**OFÍCIO/SJC Nº 0155/2018** Em 14 de maio de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente à aquisição de rádios móveis digitais, rádios portáteis digitais e baterias para rádio digital para comunicação entre os agentes de trânsito e a Central de Atendimento e Despacho e Videomonitoramento, e móveis e equipamentos de informática para o setor de processamento de multas.

Vale informar que tal solicitação é referente à aquisição de rádios digitais necessários para a substituição dos analógicos, que estão ficando incompatíveis com o atual sistema digital, e de mobiliários e equipamentos de informática para o setor de processamento de multas. Esclarece-se, ainda, que os rádios digitais estavam em fase de aquisição durante o ano de 2017, porém não foi possível concluir a compra até o final do referido ano, motivo pelo qual o procedimento será finalizado agora em 2018.

No que diz respeito aos mobiliários e equipamentos de informática, convém ressaltar que atualmente os utilizados pertencem a empresa prestadora de serviços, que findará suas atividades no próximo mês de agosto, motivo pelo qual a aquisição de materiais próprios far-se-á necessária para suprir essa necessidade.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

# - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente à aquisição de rádios móveis digitais, rádios portáteis digitais e baterias para rádio digital para comunicação entre os agentes de trânsito e a Central de Atendimento e Despacho e Videomonitoramento, e móveis e equipamentos de informática para o setor de processamento de multas, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | |
| **02.07.07** | **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| 26 | | TRANSPORTE |  |  |
| 26.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |  |
| 26.122.0038 | | GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO |  |  |
| 26.122.0038.2 | | ATIVIDADE |  |  |
| 26.122.0038.2.067 | | SEGURANÇA NO TRÂNSITO | R$ | 170.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | R$ | 170.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 03 – RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS | | |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo Art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | |
| **02.07.07** | **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| 26 | | TRANSPORTE |  |  |
| 26.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |  |
| 26.122.0038 | | GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO |  |  |
| 26.122.0038.2 | | ATIVIDADE |  |  |
| 26.122.0038.2.068 | | GESTÃO DE MULTAS | R$ | 170.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | R$ | 170.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 03 – RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS | | |

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -